



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

#### I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

**AQUISIÇÕES PARCELADAS DE 4.548 CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS EM 12 MESES, QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRATININGA.**

#### II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:

SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

#### III. PROTOCOLO Nº:

0190/2012

#### IV. MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:

**PREGÃO  
PRESENCIAL**

**Nº 005/2012**

#### V. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**Nº 012/2012**

#### VI. TIPO DE LICITAÇÃO:

**Por Cesta**  
Menor ( ) Por lote  
Preço ( ) Global  
( ) Homem/Hora

#### VII. ANEXOS DO EDITAL:

**Anexo I** - Especificação e quantificação dos produtos a serem adquiridos;  
**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;  
**Anexo III** - Modelo de Declaração item 6.2.4;  
**Anexo IV** - Modelo de declaração item 6.2.5;  
**Anexo V** - Minuta de Contrato.

#### VIII. FORMA DE EXECUÇÃO:

FORNECIMENTOS PARCELADOS

#### IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (DOZE) MESES

#### IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal  
**Setor de Licitações e Contratos.**

Data: **16/MARÇO/2012**

Horário: **9h00min.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor ODAIL FALQUEIRO, TORNA PÚBLICO que seu Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria Municipal nº 024/2012, de 13 de Fevereiro de 2012, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por CESTA BÁSICA"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Compras e Licitações, no dia **16 de MARÇO de 2012**, até as 09h00m, quando será realizada a sessão pública de abertura, às 09h30min.

#### 1 - TERMO DE REFERÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO:

##### 1.1 - PROCESSO Nº 012/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, nas rubricas adiante codificadas: Nº 020201 - ADMINISTRAÇÃO; 020801 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; 020901 - DESPORTO E CULTURA; 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 021301 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, 021001 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que **apresentem amostra dos produtos componentes da Cesta Básica**, cujas características estejam de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.4 - Não poderão** participar da licitação, empresas que estejam sob **Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil; que tenham sido declaradas impedidas de licitar com o Município de Piratininga; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.** Não será, ainda, admitida a participação de consórcio.

### 2 - DO OBJETO:

**2.1 - O objeto desta licitação é de selecionar propostas para os FORNECIMENTOS DE FORMAS PARCELADAS DE 4.548 CESTAS BÁSICAS,** destinadas aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, por período de **12 (DOZE) MESES, DISTRIBUIDAS NOS MESES RELATIVOS, EM QUANTIDADE APROXIMADA DE 379 AO MÊS,** conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

**2.1 - O MUNICÍPIO DE PIRATININGA ESCLARECE E INFORMA AOS INTERESSADOS, QUE O VALOR MÁXIMO AO QUAL A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE EM PAGAR POR CADA CESTA BÁSICA SERÁ DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS).**

### 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de MARÇO de 2012, às 09:30 horas,** pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio de Pregão Presencial,** devidamente constituídos, no Salão nobre do Paço Municipal, na **Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14,** quando os interessados deverão apresentar **OS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS E Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro,** bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

**3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se,** mediante apresentação de documento próprio, junto ao **Pregoeiro, a partir das 09:00 horas** do dia especificado no item anterior.

**3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.**

### 4 - DO CREDENCIAMENTO:

**4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, a partir das 09:00 horas no dia 16 de MARÇO de 2012.**

**4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara (Português), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da proponente, assinada na última página e rubricada nas demais por seu representante legal, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ: .....**

**5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:**

**5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.2.2** - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo ou por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

**5.2.2.1** - É obrigatório informar a MARCA dos produtos cotados.

**5.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**5.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### 6 - DA HABILITAÇÃO:

**6.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.2** - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**6.1.4** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**6.1.5** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ: .....**

**Os proponentes deverão apresentar:**

**6.2** - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2** - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**6.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**6.2.4.2** - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**6.2.4.3** - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.2.4.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

**6.2.5** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

**6.3** - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**6.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

**6.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**6.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**6.3.6** - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Juízo onde se localiza a sede da proponente.

**6.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:**

**6.4.1** - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

**a)** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

**b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**6.6** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

**7.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.3** - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**7.4** - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**7.5** - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6** - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**7.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.10** - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.11** - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**7.12** - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

**7.13** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**7.15** - Em quaisquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.17** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.17.1** - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**7.17.2** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7.18** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**7.19** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.20** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Exmo. Sr Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

**7.21** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR CESTA BÁSICA, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**8.2** - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

**8.4** - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas** no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, devendo o Pregoeiro apreciar e decidir no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3265-9530.

**9.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital **o proponente que não apontar** as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

**10.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**10.2** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3** - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**10.4** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente;

**10.5.1** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.5.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.5.3** - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 11 - DO CONTRATO E DO PRAZO:

**11.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11.4** - O contrato terá sua vigência por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado se os produtos não forem requisitados e/ou entregues na sua totalidade, dentro do exercício, verificado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### 12 - DAS PENALIDADES:

**12.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2** - Os valores das multas previstas no item 12.1, quando aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**12.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.5** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.6** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**12.7** - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 13.1 - Do Município:

**13.1.1** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.1.2** - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

**13.1.3** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**13.1.4** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**13.1.5** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 13.2 - Da Empresa Vencedora:

**13.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**13.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**13.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na habilitação;

**13.2.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**13.2.5** - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**13.2.6** - Fornecer o objeto, contendo somente produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e Anexo I, bem como que atendam as normas exigidas pelo Ministério da Saúde, devendo constar em suas embalagens a marca, nome do fabricante, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, atendendo todas as normas para o consumo humano.

### 14 - DO PAGAMENTO:

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mensal dos materiais, mediante a emissão do documento fiscal.

**14.2** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**14.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**14.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso isso já não tenha sido informado em sua Proposta Comercial.

**14.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**15.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

**15.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**15.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos pelo telefone/fax: (14 – 3265-9530), nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas.

**15.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

**15.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**15.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Cidade de Piratininga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.11** - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

#### **15.12 - Faz parte deste Edital:**

**Anexo I** - Especificação e quantificação dos produtos a serem adquiridos;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração item 6.2.4;

**Anexo IV** - Modelo de declaração item 6.2.5;

**Anexo V** - Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em 28 de Fevereiro de 2012.

**ODAIL FALQUEIRO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I FOLHETO DESCRITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2012**

**PROCESSO Nº: 012/2012**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/MARÇO/2012**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, Praça Dr Mario Ribeiro da Silva, 14 - Piratininga – SP.**

Constitui objeto deste Pregão a compra parcelada de **4.548 UNIDADES (quatro mil quinhentas e quarenta e oito) CESTAS BÁSICAS**, as quais deverão ser compostas, obrigatoriamente, cada uma, por todos os produtos relacionados abaixo, quantidade e com características mínimas a seguir descritas. OBS: Todos os itens terão as características solicitadas confirmadas no rótulo das amostras que serão fornecidas:

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a determinação por Lei Municipal para o efetivo fornecimento aos Servidores Municipais, mensalmente, de Cestas Básicas.

ITEM	QTDE	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO
01	15 KG	<b>ARROZ TIPO 1</b> , longo, fino, embalagem plástica de 05kg, devendo conter no mínimo para cada 50g: Valor Calórico: 171 kcal; Carboidratos: 39g; Proteínas: 3,7g; Gorduras Totais: 0g; Gorduras Saturadas: 0g; Gorduras trans 0g; Fibra Alimentar: 0,8g; Sódio 0mg.
02	04 KG	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1</b> embalagem pacote de 01kg, devendo conter no mínimo para cada porção de 60g: Valor energético 123 kcal, Carboidratos 17g, Proteínas 11g, Gorduras totais 1,3g, Gorduras saturadas 0,3g e Gorduras trans 0g, Fibra Alimentar 20g e Sódio 0mg.
03	04 UNID.	<b>ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML</b> , devendo conter no mínimo para cada porção de 13 ml: Valor energético 108 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas 0g, Gorduras Totais 12g, Gorduras Saturadas 2,0g, Gorduras Trans 0g, Gorduras Monoinsaturadas 3,5g, Gorduras Poliinsaturadas 6,5g, Colesterol 0mg, Fibra Alimentar 0g, Sódio 0mg, Vitamina E 3,9mg.
04	01 KG	<b>SAL REFINADO</b> extra iodado, embalagem pacotes de 01kg, composição mínima: Sal refinado extra, iodato de potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de sódio e Dióxido de Silício.
05	05 KG	<b>AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , embalagem pacote de 01kg.
06	02 KG	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1</b> , embalagem pacote de 01kg.
07	01 KG	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE</b> , devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. Contém Glúten. Valor Energético de 279 a 282 kcal, Carboidratos 59g, Proteínas 8,8g, Gorduras Totais 0,8g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 1,6g e Sódio 0,0mg.
08	01 KG	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PADRE NOSSO</b> , devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. Contém Glúten. Valor Energético de 279 a 282 kcal, Carboidratos 59g, Proteínas 8,8g, Gorduras Totais 0,8g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 1,6g e Sódio 0,0mg.
09	01 KG	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO</b> , devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. Contém Glúten. Valor Energético de 279 a 282 kcal, Carboidratos 59g, Proteínas 8,8g, Gorduras Totais 0,8g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 1,6g e Sódio 0,0mg.
10	01 KG	<b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA DA ABIC</b> , embalagem de 500g, devendo conter a Descrição Nutricional Mínima por porção de 5g: Valor energético 10 kcal, não conter glúten.
11	500 G	<b>FUBÁ DE MILHO</b> , embalagem pacote de 500g. Deverá conter no mínimo em sua tabela nutricional por porção de 50g: Valor Energético 180 kcal; Carboidratos 38,0g; Proteínas 4,0g; Gorduras Totais 1,0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar 1,0g; Sódio 0g; Ferro 2,1mg; Ácido Fólico (Vitamina B9) 75mcg.
12	500 G	<b>FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , embalagem de 500g.
13	02 LATAS /SACHE	<b>MOLHO DE TOMATE, TIPO TRADICIONAL</b> embalagem Lata ou SACHE com 340g, devendo conter os ingredientes mínimos: Tomate, cebola, açúcar e/ou açúcar cristal, sal e/ou sal refinado, amido modificado, óleo vegetal e/ou óleo refinado de soja, salsa, alho e realçador de sabor glutamato monossódico. Não contém glúten.
14	01 LATA	<b>EXTRATO DE TOMATE DE 340 GRAMAS</b> , sendo a composição para cada porção de 30g o seguinte: Valor calórico 20 kcal, Carboidratos 4,2g; Proteínas 0,9g; Gorduras Totais 0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Sódio 130mg; Vitamina A 40mcg; Vitamina E 1mg.
15	01 LATA	<b>DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL</b> , embalagem lata de 250g, devendo conter a composição mínima: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo de sal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO II "DECLARAÇÃO"

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 0.../2012), da Prefeitura Municipal de Piratininga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 0.../2012), da Prefeitura Municipal de Piratininga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa retro ***não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93*** consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

#### ANEXO IV "DECLARAÇÃO"

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 0.../2012), da Prefeitura Municipal de Piratininga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### “A N E X O V” MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ..../2012**  
**PROCESSO Nº ..../2012**  
**PP Nº ..../2012**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA ....., VISANDO OS FORNECIMENTOS DE FORMAS PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2012.**

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal ODAIL FALQUEIRO**, brasileiro, viúvo, contador, portador da cédula de identidade expedida pela SSPSP, com RG nº 7.356.734, cadastrado junto ao Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 473.859.528-87, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Margarido Pires, nº 38, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no Processo nº 0.../2012, Edital do Pregão Presencial nº 0.../2012, pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de **4.548 (quatro mil, quinhentas e quarenta e oito) CESTAS BÁSICAS, distribuídas no período de 12 (doze) meses na quantidade aproximada de 379/Mês**, aos Servidores Públicos do Município de Piratininga (ativos, inativos e pensionistas), conforme cronograma de entrega definido, e nos termos do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2012, proposta e especificações constantes das amostras apresentadas pela CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo nº \_\_\_\_/2012, observadas as normas técnicas da ABNT.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos Diploma Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas (incluindo a carga e descarga) das cestas básicas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.

IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.

V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão entregues os produtos.

VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte/entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir cronograma de entrega e ordem de serviços especificando as quantidades de cestas a serem entregues.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização no ato da entrega das cestas básicas, e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de devolver.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (\_\_\_\_\_).

Os recursos orçamentários para atender a presente despesa com os fornecimentos objeto desta licitação, serão atendidos por Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratininga, prevista no orçamento do exercício de 2012, conforme segue: **Nº 020201 – ADMINISTRAÇÃO; 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; 020901 – DESPORTO E CULTURA; 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 021301 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento referente à entrega das cestas básicas do mês, será efetuado mediante apresentação dos originais da fatura.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a fatura emitida contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no local onde serão depositadas as Cestas Básicas, diretamente ao Servidor Municipal responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão feitos mediante cheque nominal, depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços não serão reajustados durante o período de execução do presente ajuste.

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

**a)** Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

**b)** Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definidos pelo poder público competente.

A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma de entrega determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser entregue no Setor de Recebimento, sito a Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº – junto à Garagem Municipal – Piratininga – SP, no horário de 7 às 11 e das 13 às 16 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução, carga e descarga dos produtos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O objeto do contrato deverá ser entregue no setor nas datas definidas conforme cronograma abaixo e quantidade a ser comunicada através de ordem de serviços:

#### **PERÍODO DAS ENTREGAS**

1ª	-	<b>ATÉ DIA 31/MARÇO/2012</b>
2ª	-	<b>ATÉ DIA 25/ABRIL/2012</b>
3ª	-	<b>ATÉ DIA 25/MAIO/2012</b>
4ª	-	<b>ATÉ DIA 25/JUNHO/2012</b>
5ª	-	<b>ATÉ DIA 25/JULHO/2012</b>
6ª	-	<b>ATÉ DIA 25/AGOSTO/2012</b>
7ª	-	<b>ATÉ DIA 25/SETEMBRO/2012</b>
8ª	-	<b>ATÉ DIA 25/OUTUBRO/2012</b>
9ª	-	<b>ATÉ DIA 25/NOVEMBRO/2012</b>
10ª	-	<b>ATÉ DIA 25/DEZEMBRO/2012</b>
11ª	-	<b>ATÉ DIA 25/JANEIRO/2013</b>
12ª	-	<b>ATÉ DIA 25/FEVEREIRO/2013</b>

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

c) pelo retardamento na entrega das cestas básicas, considerando-se as quantidades e prazos determinados no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Município, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Município, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Administração.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido nas datas previstas no cronograma de entrega, e, no local, e, no endereço indicados neste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segurança Pública, do funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga responsável pelo recebimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e características dos produtos constantes das cestas básicas entregues, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição de produtos, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I--Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2012 e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Prefeitura Municipal de Piratininga, em ... de ..... de 2012.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
.....